

---

Extrato da Ata da 23ª Reunião do Comitê de Auditoria da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, Cemig Distribuição S.A.-Cemig D e Cemig Geração e Transmissão S.A.-Cemig GT.

1. Data, hora e local: iniciada em 01-03-2019, às 15h30min, por conferência telefônica.
2. Participantes: José Pais Rangel (Conselheiro de Administração e Coordenador do Comitê) e os membros do Comitê Gilberto José Cardoso e Pedro Carlos de Mello.
3. Assunto:

Item 1. Verificação da conformidade do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Cemig, Cemig D e Cemig GT.

Durante a análise, foi verificado o cumprimento dos requisitos legais exigidos no artigo 17 da Lei 13.303/2016 para a eleição dos indicados: Antonio Rodrigues dos Santos e Junqueira, CPF 093.966.667-77; José Reinaldo Magalhães, CPF 227.177.906-59; Márcio Luiz Simões Utsch, CPF 220.418.776-34, e Romeu Donizete Rufino, CPF 143.921.601-06. Quanto ao indicado Cláudio Araújo Pinho, CPF 912.744.867-34, tendo em vista que a área de Compliance da Companhia apresentou, no background check, ressalvas à sua eleição, em decorrência da existência de três contratos vigentes de prestação de serviços jurídicos firmados entre a sociedade Araújo Pinho Advogados Associados, da qual o indicado é sócio majoritário, e empresas do “Grupo Cemig”, caracterizando a existência de conflito de interesses, vedação prevista no inciso V do § 2º do artigo 17 da Lei 13303/2016, o Comitê de Auditoria houve por bem solicitar à Companhia a elaboração de Parecer que fizesse uma análise jurídica sobre a ressalva apresentada pela área de Compliance. Tal Parecer, após elencar fundamentados argumentos, corroborou a ressalva registrada no background check. Ao final, após avaliação da análise jurídica apresentada, foi concluído pelo Comitê que o indicado a Conselheiro de Administração da Companhia Cláudio Araújo Pinho, CPF 912.744.867-34, incorre na vedação prevista no inciso V do § 2º do artigo 17 da Lei 13.303/2016 replicada no inciso X do artigo 26 do Decreto estadual 47.154/2017, não cumprindo, portanto, nesse ponto, os requisitos legais exigidos para sua eleição.